SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 21 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO III | Nº 0373

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1632/2011

CONCEDE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO PEREIRA NOGUEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias à SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de BRASÍLIA-D.F, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2011.

CLAUDIO PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:C677686F

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1633/2011

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N° PMRP 1386/2011-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 1200, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2009/2010, no período de 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2011.

CLÁUDIO PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:EFFE3BEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1635/2011

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço; e
CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1383/2011-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar a remoção do servidor SUZIVAN BISPO DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, para desenvolver suas atividades profissionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, desta Prefeitura Municipal.
rt. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2011.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:BAF9786E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1634/2011

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N° PMRP 1385/2011-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora RITA EVANI DO NASCIMENTO PRATES, registrada sob a matrícula nº 1055, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2010/2011, no período de 09 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2011.

CLÁUDIO PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:3BE3FFAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº125

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDEM DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Srª. SIMARY MARINHO DE ABREU, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Decreto 0210 de 22 e Agosto de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, GILMAR CORREA GOMES Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de BELÉM-PA, para Participar do FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO A FORMAÇÃO DOCENTE DO PARA nos Dias 15 ,16,17 de Dezembro de 2011 .
Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de QUATRO DIÁRIAS no valor de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) a diária perfazendo o total de R$ 760 ,00 (Setecentos e Sessenta Reais) para cobrir as despesas de viagem.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. Mul. De Educação, Cultura e Desporto de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro 2011.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Sec. Mul. De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Rosivane Martins dos Santos
Código Identificador:9D5DCEEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº126

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDEM DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Srª. SIMARY MARINHO DE ABREU, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Decreto 0210 de 22 e Agosto de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, JOSÉ CARLOS MARINHO DE ABREU Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de SANTANA-PA, A fim de Levar a Liga Esportiva de água Azul do Norte para Torneio Intermunicipal nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2011.
Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de TRÊS DIÁRIAS no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) a diária perfazendo o total de R$ 450 ,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais) para cobrir as despesas de viagem.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. Mul. De Educação, Cultura e Desporto de Água Azul do Norte-PA, 09 de Dezembro 2011.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Sec. Mul. De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Rosivane Martins dos Santos
Código Identificador:07C27E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/GPMAAN/2011

PORTARIA Nº 0135/GPMAAN/2011 Água Azul do Norte-PA, 15 de Dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a secretaria **LINDACY FARIAS SOUTO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010. Período de Gozo 16 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2012.**

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:C4E74EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/GPMAAN/2011

Decreto N° 407/2011
Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93
O prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - fica concedido a **HERMANO SILVA DE ALMEIDA**, o Título Definitivo **1016** de um terreno urbano denominado lote 02, da quadra 09, situado na Av. Lago Azul, Setor Canteiro Central. Com os seguintes limites e confrontações: com a FRENTE limita-se com a Av. Lago Azul, medindo 12,00m (doze metros), ao FUNDO limita-se com uma área pública, medindo 12,00m (doze metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com uma área pública, medindo 30.00m (trinta metros), e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 03, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com um perímetro de 84,00m (oitenta e quatro metros).

Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 15 de dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:AEAB03B5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ERRATA:
Na publicação feita no dia 20 de dezembro de 2011
Onde-se ler Decreto nº 406/2011
Leia-se Decreto nº 407/2011

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:947398BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0406/GPMAAN/2011

Decreto N° 406/2011

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93
O prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º - fica concedido a **FRANCISCO VIEIRA**, o Título Definitivo **1015** de Um terreno urbano denominado lote 03 da quadra 095, situado na Av. Lago Azul, Setor Canteiro Central. Com os seguintes limites e confrontações: a FRENTE limita-se com a Av. Lago Azul, medindo 12,00m (doze metros), ao FUNDO limita-se com área pública, medindo 12,00m (doze metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 02, medindo 30,00m (trinta metros), e com a LAT. ESQUERDA limita-se com área pública, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com um perímetro de 84,00m (oitenta e quatro metros).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 15 de dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:095791B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0356/GPMAAN/2011

Lei Nº 0356/GPMAAN/2011 de 16 de Dezembro de 2011.

"MODIFICA A LEI 308/09 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CORRELATAS QUE PASSARÁ A VIGORAR DAS SEGUINTES FORMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 308/09, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - Os cargos de advogado, nutricionista, pedagogo, psicólogo e assistente social, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, terão carga horária definida em 04 horas diárias e 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 308/2009.
Água Azul do Norte, 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:67D1763C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2011 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos para serem utilizados no ambulatório do HMMA, unidades de saúde da família, centros e postos de saúde deste município. VALOR: R$-199.236,40 RECURSO: FARMÁCIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 21.11.2011. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.995.371/0001-50

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D46FB061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2011 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos para serem utilizados no ambulatório do HMMA, unidades de saúde da família, centros e postos de saúde deste município – farmácia básica e materiais de raios x e mamografia para o HMMA. VALOR: R$-92.645,42 RECURSO: FARMÁCIA BÁSICA/MAC AIH. DATA DA ASSINATURA: 21.11.2011. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Monte Alegre – CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Distriben Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 04.234.179/0001-00.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E3563E37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2011 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos para serem utilizados no ambulatório do HMMA, unidades de saúde da família, centros e postos de saúde deste município. VALOR: R$- 17.600,00 RECURSO: FARMÁCVIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 21.11.2011. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Monte Alegre – CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP CNPJ nº 83.929.976/0001-70

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:02F442B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2011 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos para serem utilizados no ambulatório do HMMA, unidades de saúde da família, centros e postos de saúde deste município. VALOR: R$-15.000,00 RECURSO: FARMÁCIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 21.11.2011. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Monte Alegre – CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 00.203.590/0001-50

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:198B36FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 278/2011

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal quanto aos pedidos de informações formulados pelo Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal de *fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (*art. 91-A da Lei Orgânica Municipal);
CONSIDERANDO os fatos de alguns pedidos de informações formulados pelo Poder Legislativo Municipal terem sido respondidos fora do prazo previsto no art. 2° da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o *princípio da autotutela;*
DECRETA:

Art. 1º. Os pedidos de informações, por escrito, formulados por iniciativa de qualquer vereador, aprovados pelo Plenário da Câmara, encaminhados ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, serão protocolizados e autuados na forma do Decreto n° 229/2011, e encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2°. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviará cópia do pedido de informações ao Secretário Municipal competente, fixando o prazo para protocolo da resposta, junto à Câmara Municipal.
§1°. O prazo para resposta será de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo inicial.
§2°. O prazo fixado no §1° deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado, firmado pelo responsável pela resposta, desde que aprovado pelo Plenário, com fulcro no §2º do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3°. O Secretário Municipal competente prestará as informações, de forma objetiva e transparente, anexando documentos comprobatórios de suas assertivas, no prazo fixado, devendo encaminhar ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a cópia do ofício protocolado junto à Câmara Municipal, bem como cópia dos documentos a ele acostados, sob pena de responsabilidade.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Ipixuna PA, 05 de dezembro de 2011.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F840A93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 279/2011

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, pelo período de 2011-2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 006/1997, alterada pela Lei Municipal n° 351/2008;
CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos conselheiros de saúde;
CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e da plenária de eleição das entidades;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a eleição das entidades eleitas na Plenária realizada 30 (dias) após a realização da 6ª Conferência, na forma no §2° da Lei Municipal 351/2008.

Art. 2°. Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde, pelo período de quatros anos, contados do ato de nomeação, conforme abaixo discriminado:
Representantes do Gestor/Prestador:
Titular: Alzemir dos Santos Sales – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Suplente: Cristian Aparecida dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Titular: Maria das Neves Souza Feitosa – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Suplente: Jaime Xavier Cavalcante – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Titular: Aline Pedroni – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Suplente: Edenilce Ferreira Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Augusto Cesar Pereira Menezes – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINTESP;
Suplente: Ildeane Moura de Araújo – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará- SINTESP;
Titular: José Ferreira da Conceição – Sindicado dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINTESP;
Suplente: Ozarias de Jesus Souza – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINTESP;
Titular: Francinete Gomes de Moraes – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINTESP;
Suplente: Daiara Assis Santos – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINTESP;

Representantes dos Usuários:
Titular: Doralice de Almeida Amaral – Associação das Mulheres Organizadas de Nova Ipixuna - AMORENI;
Suplente: Maria Lúcia de Sousa Santos – Associação das Mulheres Organizadas de Nova Ipixuna - AMORENI;
Titular: Elias dos Santos Sales – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missão de Nova Ipixuna;
Suplente: Joel Silva dos Santos – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missão de Nova Ipixuna;
Titular: Osmar Cruz Lima – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Ipixuna – STTR;
Suplente: Eduardo Rodrigues da Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Ipixuna;
Titular: Guiomar dos Santos – Associação dos Idosos de Nova Ipixuna – AINIP;
Suplente: José Pereira da Silva – Associação dos Idosos de Nova Ipixuna – AINIP;
Titular: João Cancio Marques Damasceno – 1ª Igreja Batista de Nova Ipixuna;
Suplente: Egilberto dos Santos Sales – 1ª Igreja Batista de Nova Ipixuna;
Titular: Antônio Batista Marques – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nova Ipixuna do Projeto de Assentamento Tocantins de Nova Ipixuna;
Suplente: Adenilton Ferreira Ribeiro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tocantins de Nova Ipixuna.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Ipixuna PA, 15 de dezembro de 2011.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:B6627393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2012, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **NOVA IPIXUNA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O orçamento do Município de Nova Ipixuna para exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa, no total de R$- 28.556.303,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e três reais), nos termos do art. 165, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2010-2013, LDO/Lei 555/2011 para 2012, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e;
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social importa em R$-28.556.303,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e três reais), discriminada nos demonstrativos e anexos desta Lei, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuídos em:
I – Receita do Orçamento Fiscal;
II – Receita do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências correntes, outras receitas correntes e Receitas e Transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, estimada nos anexos com seu devido detalhamento, sendo Por Natureza e Segundo a Categoria Econômica, classificação geral de acordo com os demonstrativos anexos e plano de conta único do Tribunal de Contas, Portaria TCM nº 690/2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em igual valor da receita, está fixada em R$ 28.556.303,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e três reais), classificada conforme plano de conta único do Tribunal de Contas, detalhamento geral definida na Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, Portaria Interministerial nº163, Portaria STN Nº 448/2002 e suas alterações, com anexos e demonstrativos desta Lei agrupada em Despesas Institucionais, Despesas Segundo a Natureza ou Por Categoria Econômica, Despesas Por Função e Despesas Por Programas, Projetos e Atividades, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuída em:
I - Despesa do Orçamento Fiscal e;
II - Despesa do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: Do montante fixado no Inciso II, deste artigo, 85% correspondente à parcela será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - As despesas fixadas à conta dos recursos previstos nesta Seção, observadas as diretrizes e metas definidas na LDO para 2012, apresentadas por órgão com o desdobramento e a programação constantes nos demonstrativos integrantes desta Lei.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, podendo remanejar, transportar, incluir, excluir ou substituir projeto atividade e elementos de despesa nas dotações orçamentárias entre órgãos, secretarias, programas, projetos atividades e elementos de despesas, assim como limitar despesa quando a receita apresentar queda de arrecadação.
§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.
§ 3º - Os orçamentos das despesas de entidade indireta municipal, quando for o caso, serão homologados por Decreto do Poder Executivo e poderão ser elevados até aos limites das efetivas arrecadações.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobrir resultado primário e nominal conforme LDO para 2012, fixada no mínimo de 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, no valor de R$ 239.063,03, discriminado conforme demonstrativo, a ser realizado pela Prefeitura Municipal:
§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será devida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 10.12.2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender a outras demandas fiscais de caráter urgentes e inadiáveis nas demais dotações orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7º - De acordo com o Art. 7º, e 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Art. 37 da LDO para 2012, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgão ou secretaria, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos despesas, a saber:
I - créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias estimadas, para as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à utilização de recursos provenientes:
a) – Do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64;
b) – Da Reserva de Contingência;
c) – Da anulação de dotações orçamentárias autorizadas em leis nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.
II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) as dotações para atender ao pagamento de despesas com:
a) – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) – Amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;
c) – Pessoal e encargos sociais;
d) – Recolhimento de impostos e contribuições;
e) – Pagamento de precatórias judiciais;
f) – Convênios, Contribuições para o PASEP, recursos do SUS, recursos do FNAS, recursos do FNDE, recursos do FUNDEB, recursos dos Fundos e aplicações financeiras, e;
III – Suplementar até o limite de 70% da Receita prevista, as demais dotações das unidades gestoras conforme artigo 37 da LDO para 2012.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício de 2012.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo, consórcios ou ajuste, o Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação, assim como, transferir recursos a entidades sem fins lucrativos previsto em lei específica.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, acordo ou ajuste, contrapartidas, com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para financiamento de seus projetos e atividades municipais.

Art. 14 - As dotações orçamentárias deste orçamento estão devidamente classificadas de acordo com o Plano de Contas Único do TCM e segundo a Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, sendo os elementos de despesa distribuídos em nível de título contábil, e a nível sub-elemento o detalhamento contábil deverá ocorrer na execução orçamentária, quando do processamento da liquidação da despesa, conforme faculta a IN/TCM nº 001/05, de 25 de janeiro de 2005 do TCM, ficando, para tanto, o Poder Executivo autorizado, conforme LDO/2012, proceder mediante decreto, as inclusões, exclusões, remanejamento e transposições nas dotações nas unidades orçamentárias administrativas.

Art. 15 - Esta Lei surtirá seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Nova Ipixuna (PA), em 20 de dezembro de 2011.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:1C34A1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO 044/2011 - GP

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA, Prefeito do Município de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (CF/88, art. 37, caput);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal (CF, art. 5°, LIV), bem como do contraditório pleno e da ampla defesa (CF, art. 5°, LV);

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância (Procedimento n° 411.2011.10-04), conforme solicitação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo da SINDICÂNCIA (Procedimento n° 411.2011.10-04), instaurada pela Portaria n° 030/2011, publicada em 17.11.2011, por mais trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Pelo trabalho de relevante interesse público, os membros da comissão receberão gratificação de R$50,00 (cinqüenta reais), cada um, com fulcro no art. 91, II, do Estatuto dos Servidores, desde 17.11.2011.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna PA, 20 de dezembro de 2011.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:2FC3AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO 045/2011 - GP

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA, Prefeito do Município de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (CF/88, art. 37, caput);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal (CF, art. 5°, LIV), bem como do contraditório pleno e da ampla defesa (CF, art. 5°, LV);

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância (Procedimento n° 414.2011.10-04), conforme solicitação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo da SINDICÂNCIA (Procedimento n° 414.2011.10-04), instaurada pela Portaria n° 031/2011, publicada em 17.11.2011, por mais trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Pelo trabalho de relevante interesse público, os membros da comissão receberão gratificação de R$50,00 (cinqüenta reais), cada um, com fulcro no art. 91, II, do Estatuto dos Servidores, desde 17.11.2011.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna PA, 20 de dezembro de 2011.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:75FBFAA1



